

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUEL DOS SANTOS ABREU

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Saúde de Samambaia - CRSSAM

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRSSAM nº 01, de 16 de abril de 2025, nos termos da Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012.

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Política de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria SES nº 193, de 6 de maio de 2024, e

Considerando a Política de Governança Pública e Compliance instituída pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

Considerando a importância da comunicação institucional como instrumento estratégico para a transparência, a integridade, a prestação de contas e a aproximação com a sociedade;

Considerando a deliberação do Plenário do CIG/SES em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025;

resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que será formalizada por meio de Portaria a ser editada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 2º A Política de Comunicação Institucional estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades voltadas à promoção de uma comunicação transparente, acessível, integrada e alinhada aos objetivos estratégicos da SES-DF.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Comunicação Social da SES-DF coordenar a implementação da Política de Comunicação Institucional, em articulação com as unidades organizacionais da Secretaria, zelando por sua efetividade e revisão periódica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Integração

EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

JOSÉ RICARDO BAITELLO

Secretário Adjunto de Governança em Saúde

RODRIGO VIDAL DA COSTA

Subsecretário de Planejamento em Saúde

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subsecretário de Gestão de Pessoas Substituto

ANDRÉ CANUTO BEZERRA

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Substituto

MARCELO VINICIO RODRIGUES

Controlador Setorial da Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 09 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00003719/2024-51, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 96, de 09.09.2024, publicada no DODF nº 174, de 11.09.2024, pág. 59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 653, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria nº 520, de 8 de maio de 2025, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 47 da Portaria nº 520, de 8 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, em 9 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 655, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo para elaboração do Módulo III do Manual de Contratações e Aquisições Públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 246, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade”.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017,e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, e no art. 7º, da Lei nº 6.023/2017 regulamentada pela Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA; Processos: 00080-00238408/2024-40 e 00080-00342247/2024-98; Exercício: 2024; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DE BRAZLÂNDIA; Processos: 00080-00232222/2024-87 e 00080-00342406/2024-54; Exercício: 2024; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CRE DE CEILÂNDIA - ASCREC; Processos: 00080-00125004/2023-14; Exercício: 2024; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DRE DO GUARÁ; Processos: 00080-00195462/2023-11; Exercício: 2024; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DRE DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processos: 00080-00195466/2023-91; Exercício: 2024; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA DA 316 SUL; Processo: